



## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de outubro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, instalada em dezassete do corrente mês, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva**, **Victor de Oliveira Ferraz**, **Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis**, **Sara Luísa Ascensão Marques Carvela Serra** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**.-----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**.-----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, deu a Câmara início ao:-----

### **= PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

O senhor presidente saudou em primeiro lugar os novos vereadores, a quem desejou um bom trabalho, fazendo votos para que tudo corra bem.-----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

### **A - GENERALIDADES**

#### **= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =**

**Tomou a Câmara conhecimento** de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte de outubro de dois mil e dezassete, eram das quantias de: ---  
Operações Orçamentais - setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e três euros e trinta e seis cêntimos. -----

Operações não Orçamentais - um milhão, cento e noventa e sete mil, oitenta e um euros e noventa e três cêntimos.-----

#### **= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =**

**Tomou a Câmara conhecimento**, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Do Aviso n.º 12045/2017, de nove de outubro**, alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira;-----

♦ **Da Portaria n.º 301/2017, de dezasseis de outubro**, que aprova o Regulamento dos Programas de Apoio às Artes, no âmbito do regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de

agosto;-----

♦ **Da Portaria n.º 302/2017, de dezasseis de outubro**, que aprova o regulamento relativo à composição e funcionamento das comissões de apreciação e das comissões de avaliação, no âmbito do regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto;-----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 234/2017, de dezoito de outubro**, que recomenda ao Governo que promova a divulgação dos dados referentes à qualidade da água junto dos consumidores de uma forma simples e eficaz.-----

**= INFORMAÇÕES =**

Não foram prestadas nem solicitadas quaisquer informações.-----

**= DESIGNAÇÃO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA**

**- DESPACHO =**

Pelo senhor presidente foi apresentado um despacho por si proferido, em dezoito de outubro corrente, elaborado nos seguintes termos:-----

*"Foi ontem instalada a nova Câmara Municipal de Albufeira, em razão do que imperiosa se torna a urgente tomada de decisões no sentido de conferir ao Órgão a necessária operacionalidade.-----*

*Tal conjunto de medidas passa, necessariamente, pela designação de Vereadores em regime de permanência.-----*

*Assim, sendo minha competência, como decorre das disposições conjugadas dos n.ºs 1, 3 e 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, decidir sobre a existência de dois Vereadores em regime de permanência, designá-los a tempo inteiro ou a meio tempo e escolhê-los,-----*

*DESIGNO, AO ABRIGO DAS NORMAS LEGAIS CITADAS, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO E COM EFEITOS A CONTAR DE HOJE, OS SENHORES VEREADORES:-----*

*- DR. JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO;-----*

*- DRA. ANA FILIPA SIMÕES GRADE DOS SANTOS PÍFARO DINIS.-----*

*Publique-se edital e dê-se conhecimento à Câmara Municipal."-----*

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA - DESPACHO =**

Pelo senhor presidente foi apresentado um despacho por si proferido, em dezoito de outubro corrente, elaborado nos seguintes termos:-----

*"Estabelece o n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que a Câmara Municipal seja constituída por um Presidente e por Vereadores, um dos quais designado*



*Vice-Presidente.*-----

*O n.º 3 do art.º 57.º do mesmo normativo prevê que tal designação seja feita pelo Presidente da Câmara, cabendo ao Vice-Presidente, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, substituir o designante nas suas faltas e impedimentos.*-----

*Em consequência, cumprindo a citada disposição legal, designo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira o Senhor Vereador Dr. José Carlos Martins Rolo.*-----

*No uso da competência que me é conferida pela alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais.*-----

*Dê-se conhecimento à Câmara Municipal."*-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando:-----

- 1. A vantagem decorrente da institucionalização de um maior leque de competências delegadas e subdelegadas, em homenagem a uma maior operacionalidade, com óbvios ganhos de produtividade e, conseqüentemente, com efeitos ao nível dos serviços a prestar aos cidadãos;*-----
- 2. A previsão do n.º 1 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que, salvo alguns casos de indelegabilidade, a câmara municipal possa delegar no presidente a sua competência, que poderá ser subdelegada nos vereadores;*-----
- 3. As possibilidades de delegação consignadas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, em matéria de urbanização e de edificação;*-----
- 4. A possibilidade, consagrada no n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de delegação, da Câmara no Presidente, da realização de despesas públicas;*-----
- 5. O teor das normas correspondentes aos n.ºs 3 e 4 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo;*-----
- 6. Quanto às situações referidas em 4. e ainda o consagrado no n.º 1 do art.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo, ou seja, a possibilidade de subdelegação "salvo disposição legal em contrário";*-----
- 7. A conveniência em que, apesar da delegação, esta expressamente contenha a faculdade de que o presidente ou o vereador, no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas, possa, quando o entenda conveniente, submeter à apreciação da câmara os processos cujas matérias constituem o objecto da delegação visando a*

*hipótese de uma discussão alargada dos assuntos mais importantes e consequente deliberação, -----*

*PROPONHO -----*

- que, ao abrigo das disposições legais citadas, a câmara municipal delibere delegar no seu presidente as seguintes competências, das constantes no art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação nos vereadores e com faculdade de submissão à câmara para apreciação e deliberação sempre que seja entendido conveniente, para: -----*
- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----*
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, para procedimentos relativos a processos com valor até € 748.196,85; -----*
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----*
- d) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----*
- e) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----*
- f) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----*
- g) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----*
- h) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----*
- i) Alienar bens móveis; -----*
- j) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----*
- k) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----*
- l) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----*
- m) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----*
- n) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----*



- o) *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;* -----
- p) *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;* -----
- q) *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;* -----
- r) *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;* -----
- s) *Administrar o domínio público municipal;* -----
- t) *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*-----
- u) *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;*-----
- v) *Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;*-----
- w) *Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;* -----
- x) *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;*-----
- y) *Decidir sobre todas as situações relacionadas com reclamações ou informações dos serviços, relativas à faturação do abastecimento de água ou quaisquer outras, quer impliquem a devolução de verbas já pagas [al. g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], quer envolvam a anulação de receitas virtuais, quer quaisquer outras."*-----

Foi deliberado, por maioria, aprovar a proposta.-----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente e os senhores vereadores Ana Pífarro e Rogério Neto; votaram contra os senhores vereadores Ricardo Clemente, Victor Ferraz e Sara Carvela.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente apresentou uma declaração de voto do seguinte teor: *"Relativamente ao ponto 6.1 e à proposta de delegação de competências da câmara municipal no seu presidente, os vereadores do Partido Socialista manifestam a sua total discordância e o seu voto contra, já que esta mais não pretende do que esvaziar o papel deste órgão, eliminando praticamente o escrutínio e a discussão democrática das propostas e conseqüentemente a sua melhoria. Este centralismo, ao contrário do que anuncia, vai dificultar ainda mais a resolução dos problemas dos munícipes, já que os bloqueios e atrasos irão continuar. Quando a palavra descentralização, está na ordem do dia, quer na*

*política nacional, quer na gestão autárquica de qualidade, este executivo opta pela centralização de poderes. O trabalho articulado com juntas de freguesia e agrupamentos escolares, através de delegação de competências será estratégico para o futuro do concelho, veremos se serão aplicados mesmos princípios preconizados nesta proposta: "...Uma maior operacionalização, com óbvios ganhos de produtividade e, conseqüentemente, com efeitos ao nível dos serviços a prestar aos cidadãos." Estaremos atentos ao uso que será dado às competências retiradas à câmara municipal com a aprovação desta proposta.*-----

O senhor presidente explicou que esta proposta visa operacionalizar o mais possível o funcionamento da câmara e que será dado sempre conhecimento a este órgão de todas as matérias relevantes, pelo que todas as propostas que os senhores vereadores queiram apresentar sobre estas ou outras matérias serão sempre bem recebidas.-----

**= DIA E HORA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL  
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----  
*"Prevê o n.º 1 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que "A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário".*-----

*O n.º 2 do mesmo artigo prevê que "As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e horas certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião".*-----

*Por outro lado, estabelece o n.º 2 do art.º 49.º, ainda do mesmo diploma, que "Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal...".*----

*Assim, considerando:*-----

- *que as delegações de competências, da câmara municipal no seu presidente, propostas para deliberação na presente reunião, das quais muitas irão ser objecto de subdelegação nos Senhores Vereadores, conferirão uma muito maior operacionalidade ao Executivo, tornando assim desadequada a realização de reuniões semanais deste;*-----
- *que se justifica, em consequência, a opção pela realização de reuniões ordinárias com periodicidade quinzenal;*-----
- *parecer também adequada, por suficiente em face da experiência, a realização de uma única reunião pública mensal;*-----

----- **PROPONHO** -----



Que a Câmara Municipal delibere:-----

- Fixar, como dias para a realização das suas reuniões ordinárias a primeira, a terceira e, eventualmente nos casos em que o calendário assim o determine, a quinta terças-feiras de cada mês, com início pelas 9 horas e 30 minutos;-----
- Estabelecer, que a reunião pública mensal, a que se refere o n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenha lugar na primeira terça-feira de cada mês, podendo o público intervir durante 60 minutos;-----
- Determinar que, caso o dia da realização de uma reunião coincida com feriado ou outro em que os serviços se encontrem encerrados, a mesma tenha lugar no dia útil seguinte."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= FUNDOS DE MANEIO - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando:-----

- a) o disposto nos artigos 19.º e 20.º do Sistema de Controlo Interno que estabelece que "Compete à Câmara Municipal, sobre proposta do Presidente da Câmara, anualmente, aprovar a constituição de fundos de maneios";-----
- b) que em 20 de junho de 2017 foi aprovado pela Câmara Municipal o novo Sistema de Controlo Interno e por conseguinte a constituição de fundos de maneo, destinados a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis;-----
- c) a instalação do novo executivo municipal em 17 de outubro de 2017;-----

----- Proponho:-----

Que a câmara municipal delibere a manutenção dos montantes dos fundos de maneo, nos termos e condições constantes no Anexo A do Sistema de Controlo Interno, os quais ficarão sob a responsabilidade dos trabalhadores a seguir indicados:"-----

Trabalhador Responsável	Montante mensal
Coordenadora Técnica do SAPV (*)	€ 450,00
Diretora do DGF	€ 210,00
Diretor do DPGU	€ 260,00
Diretor do DISU	€ 655,00
Diretora do DDESC	€ 300,00
Chefe da DDESC/DEAS	€ 1.000,00
Presidente da CPCJ de Albufeira	€ 153,15
	€ 3.028,15

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PESSOAL DIRIGENTE - DESPACHO =**

Pelo senhor presidente foi apresentado um despacho por si proferido, em dezasseis de

outubro corrente, elaborado nos seguintes termos:-----

*"Ao abrigo do disposto no art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas adaptações no que diz respeito às questões relacionadas com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, delego, no pessoal dirigente a seguir indicado, em matérias respeitantes às respetivas unidades orgânicas, os seguintes poderes: -----*

*NA DIRETORA DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS (DGF), DRA. CARLA MARIA PEREIRA CABRITA SILVA FARINHA, -----*

*para: -----*

- Promover, mediante despacho de encaminhamento, a distribuição de toda a correspondência recebida na Câmara Municipal, via correio, bem como para despachar, no âmbito do seu departamento, a correspondência de mero expediente; -*
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; -----*
- Justificar faltas e regularizações de picagens de ponto;-----*
- Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----*
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade; -----*
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;-----*
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei. -----*

*Mais lhe delego, ao abrigo da faculdade que me é conferida pelas disposições conjugadas dos art.ºs n.ºs 1 e 4 do Código de Procedimento e de Processo Tributário, e do n.º 2 do art.º 7.º do Dec.-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na redação em vigor, a competência, prevista no dito Código, para a prática dos atos que me cabem em matéria de execuções fiscais. -----*

*Delego ainda, ao abrigo do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento de todos os assuntos, na área da intervenção do departamento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos. -----*





*NO DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA (DPGU), ARQ.º ANTÓNIO RUI CONCEIÇÃO SILVA, -----*

*para: -----*

- Despachar a correspondência de mero expediente;-----*
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; -----*
- Justificar faltas e regularizações de picagens de ponto;-----*
- Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; -----*
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; -----*
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei. -----*

*Mais lhe delego, relativamente às minhas competências previstas no Dec.-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor:-----*

- a consagrada no art.º 11.º, n.º 1, ou seja, para decidir sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentado no âmbito do diploma em causa; -----*
- a prescrita no art.º 11, n.ºs 2, para proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, de rejeição liminar e de extinção de procedimento nas condições previstas naquelas disposições legais, bem como no n.º 3 do citado artigo;-----*
- a constante no art.º 11.º, n.º 7, ou seja, para proferir despacho de suspensão do procedimento nos termos constantes daquele normativo. -----*

*Delego ainda, ao abrigo do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento de todos os assuntos, na área da intervenção do departamento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos. -----*

*NO DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS (DISU), ENG.º PAULO JORGE BATALHA LOPES AZEVEDO, -----*

para: -----

- ❑ *Despachar a correspondência de mero expediente;-----*
- ❑ *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;-----*
- ❑ *Justificar faltas e regularizações de picagens de ponto;-----*
- ❑ *Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;-----*
- ❑ *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;-----*
- ❑ *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.-----*

*Delego ainda, ao abrigo do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento de todos os assuntos, na área da intervenção do departamento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos.-----*

*NA DIRETORA DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL (DDESC), DRA. DINA MARIA CARDOSO RAMOS GALANTE,-----*

para: -----

- ❑ *Despachar a correspondência de mero expediente;-----*
- ❑ *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;-----*
- ❑ *Justificar faltas e regularizações de picagens de ponto;-----*
- ❑ *Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;-----*
- ❑ *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;-----*
- ❑ *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.-----*



*Delego ainda, ao abrigo do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento de todos os assuntos, na área da intervenção do departamento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos. -----*

*No uso da competência que me é conferida pela alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do estabelecido no art.º 56.º do mesmo diploma e no n.º 2 do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais. -----*

*Dê-se conhecimento à Câmara Municipal." -----*

**Foi tomado conhecimento. -----**

**= DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - DESPACHO =**

Pelo senhor presidente foi apresentado um despacho por si proferido, em dezoito de outubro corrente, elaborado nos seguintes termos:-----

*"Prevê o art.º 42.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Presidente da Câmara Municipal possa constituir um gabinete de apoio à presidência, composto, no caso de Albufeira e conforme a alínea a) da referida norma legal, por um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário. -----*

*O art.º 43.º do mesmo diploma, que estabelece o estatuto do pessoal em causa, determina que a respetiva nomeação seja feita pelo Presidente da Câmara. -----*

*Nestes termos, e no uso de tal competência, nomeio como membros do gabinete de apoio à presidência, com efeitos a contar de hoje, os seguintes cidadãos:-----*

*- Chefe de Gabinete - Paulo José Rato Dias -----*

*- Adjunto - Hélder Manuel Rodrigues Sousa-----*

*Publique-se extrato do teor do presente despacho no Diário da República, afixe-se edital do mesmo nos locais de estilo e dê-se conhecimento à Câmara Municipal." -----*

**Foi tomado conhecimento. -----**

**O senhor vereador Ricardo Clemente afirmou que foi presidente da mesa da assembleia da Freguesia de Albufeira e Olhos de Água durante quatro anos, da qual o senhor Hélder Sousa foi presidente da junta, sendo que a sua conduta enquanto presidente de junta não foi a melhor, daí manifestar o seu desagrado pela escolha do senhor Hélder Sousa para adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. -----**

Solicitou depois que ficasse registado em acta o seu desacordo pessoal face a esta nomeação, desacordo que é de resto expresso também pelos restantes elementos eleitos pelo partido Socialista. Lembrou ainda que está a decorrer um processo de investigação por parte do Ministério Público sobre a atuação do senhor Hélder Sousa, o que só reforça a posição dos vereadores do Partido Socialista sobre esta questão. -----

**= DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DO GABINETE DE APOIO  
À VERAÇÃO - DESPACHO =**

Pelo senhor presidente foi apresentado um despacho por si proferido, em dezoito de outubro corrente, elaborado nos seguintes termos: -----

*"Considerando que: -----*

*1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Presidente da Câmara Municipal possa constituir um gabinete de apoio aos vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo; -----*

*2 - No caso do Município de Albufeira, e segundo o exposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º do referido diploma legal, aquele gabinete de apoio à veração pode ser composto por dois secretários; -----*

*3 - Estatui o n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao Presidente da Câmara Municipal, sob proposta dos vereadores, nomear os membros do gabinete de apoio à veração; -----*

*4 - O senhor Vereador José Carlos Rolo e a senhora Vereadora Ana Pífaro, apresentaram a proposta em anexo para que fossem designadas como membros do gabinete de apoio à veração, na qualidade de Secretárias, as trabalhadoras Ana Paula Marques Guerreiro Anastácio e Sónia Isabel Martins Mendes. -----*

*Nestes termos, e no uso de tal competência, nomeio como membros do gabinete de apoio à veração, na qualidade de Secretárias, com efeitos a partir da presente data, as trabalhadoras Ana Paula Marques Guerreiro Anastácio e Sónia Isabel Martins Mendes." -----*

Foi tomado conhecimento. -----

**= DESIGNAÇÃO DO DELEGADO DO IGAC, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE  
EXECUÇÕES FISCAIS E PELA ELABORAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO DE  
CÂMARA - DESPACHO =**

Pelo senhor presidente foi apresentado um despacho por si proferido, em dezoito de outubro corrente, elaborado nos seguintes termos: -----

*"Considerando que: -----*



- *Inicia-se agora um novo mandato autárquico pelo que verifica-se a necessidade de designar o trabalhador para as funções de Delegado da Inspeção Geral das Atividades Culturais e responsável pelo serviço de execuções fiscais;* -----
- *Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete-me "Decidir todos os assuntos relacionados com a direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais";* -----
- *Compete-me, ainda, face ao preceituado no n.º 2, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar o trabalhador para lavrar as atas da reunião de câmara;* ---  
**DESIGNO,**-----

*A licenciada Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha como:* -----

- *Delegada da Inspeção Geral das Atividades Culturais do município, ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro;* -----
- *Responsável pelo serviço de execuções fiscais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* -----
- *Responsável para lavrar as atas ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."*-----

**Foi tomado conhecimento.** -----

### **= DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES - DESPACHO =**

Pelo senhor presidente foi apresentado um despacho por si proferido, em dezoito de outubro corrente, elaborado nos seguintes termos:-----

*"Nos termos previstos no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entendo distribuir pelo Sr. Vice-Presidente e pela Senhora Vereadora em regime de permanência, as funções inerentes às áreas de atuação abaixo indicadas:* -----

*Sr. Vice-Presidente, Dr. José Carlos Martins Rolo:* -----

- *Educação;* -----
- *Acessibilidade, Iluminação Pública, Mobilidade, Transportes Urbanos, Sinalética, Trânsito e Estacionamento;* -----
- *Higiene e Limpeza;*-----
- *Energias Alternativas;*-----

*Sra. Vereadora Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaros Dinis:* -----

- *Ação Social;*-----
- *Habituação Social;* -----
- *Recursos Humanos, Saúde e Segurança no Trabalho;*-----
- *Cidadania e Orçamento Participativo* -----

*No uso da competência que me é conferida pela alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º do*

referido diploma legal e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do art.º 47.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais. -----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal." -----

Foi tomado conhecimento. -----

### **= DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DESPACHO =**

Pelo senhor presidente foi apresentado um despacho por si proferido, em dezoito de outubro corrente, elaborado nos seguintes termos: -----

"Ao abrigo da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito das competências previstas no artigo 35.º do mesmo diploma legal, determino delegar nos senhores Vereadores, com a possibilidade de subdelegar, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo as seguintes competências: -----

No senhor Vice-Presidente, José Carlos Martins Rolo, que é responsável por: -----

- Educação;-----
- Acessibilidade, Iluminação Pública, Mobilidade, Transportes Urbanos, Sinalética, Trânsito e Estacionamento; -----
- Higiene e Limpeza; -----
- Energias Alternativas; -----

para: -----

#### ----- DELEGAÇÕES: -----

✓ Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;-----  
no âmbito das áreas de atuação municipal pelas quais é responsável, para: -----

- Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade; ----
- Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, e até ao limite de € 149.639,37; -----
- Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços para procedimentos até ao limite € 149.639,37; -----
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas, e legalmente autorizadas, até ao limite de € 149.639,37;-----
- Autorizar, independentemente do respetivo valor, a emissão de requisições de bens e serviços respeitantes a procedimentos adjudicados quer pelo próprio quer por despacho do Presidente ou por deliberação da Câmara Municipal; -----



- *Autorizar a aquisição de bens e serviços através dos fundos de manei*o;-----
- *Autorizar o pagamento das despesas cuja realização tenha autorizado*;-----
- *Despachar a correspondência recebida*;-----
- *Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos*;-----
- *Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*;-----
- *Em matéria de gestão e direção de recursos humanos*:-----
- ✓ *autorizar a prestação e o processamento de trabalho suplementar (trabalho em dias de descanso semanal, dias de descanso complementar e feriados)*;-----
- ✓ *autorizar a atribuição e o processamento do trabalho noturno e subsídio de turno*;---
- ✓ *autorizar o processamento de despesas com ajudas de custo e deslocações, exceto no que diz respeito às relacionadas com ações de formação*;-----
- *Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação*;-----
- *Determinar a instrução dos processos de contra ordenação e aplicar coimas nos termos da lei*;-----

*Na senhora Vereadora Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífar*o Dinis, que é responsável por:-----

- *Ação Social*;-----
- *Habitação Social*;-----
- *Recursos Humanos, Saúde e Segurança no Trabalho*;-----
- *Cidadania e Orçamento Participativo*.-----

*para*:-----

#### -----DELEGAÇÕES-----

- ✓ *Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais*;-----
- *no âmbito das áreas de atuação municipal pelas quais é responsável, para*:-----
- *Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade*;-----
- *Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, e até ao limite de € 149.639,37*;-----
- *Aprovar projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços para procedimentos até ao limite € 149.639,37*;-----

- *Autorizar a realização das despesas orçamentadas, e legalmente autorizadas, até ao limite de € 149.639,37;-----*
- *Autorizar, independentemente do respetivo valor, a emissão de requisições de bens e serviços respeitantes a procedimentos adjudicados quer pelo próprio quer por despacho do Presidente ou por deliberação da Câmara Municipal; -----*
- *Autorizar a aquisição de bens e serviços através dos fundos de maneiio; -----*
- *Autorizar o pagamento das despesas cuja realização tenha autorizado;-----*
- *Despachar a correspondência recebida; -----*
- *Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;-----*
- *Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----*
- *Em matéria de gestão e direção de recursos humanos: -----*
- ✓ *autorizar a prestação e o processamento de trabalho suplementar (trabalho em dias de descanso semanal, dias de descanso complementar e feriados); -----*
- ✓ *autorizar a atribuição e o processamento do trabalho noturno e subsídio de turno; ---*
- ✓ *autorizar o processamento de despesas com ajudas de custo e deslocações; -----*
- *Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação. -----*
- *Determinar a instrução dos processos de contra ordenação e aplicar coimas nos termos da lei; -----*

*No uso da competência que me é conferida pela alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do art.º 37.º do Código do Procedimento Administrativo, determino que do teor do presente despacho sejam publicados editais. -----*

*Dê-se conhecimento à Câmara Municipal." -----*

**Foi tomado conhecimento. -----**

### **= REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

*"Considerando que: -----*

*- Nos termos da alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o regimento. -----*

*- Não obstante a competência diretamente atribuída pela lei à câmara e ao presidente da câmara para os atos relativos à periodicidade das reuniões, sua convocação, agendamento e condução, o regimento constitui algumas regras essenciais ao respetivo*





*funcionamento e à necessária eficácia da sua intervenção para o mandato que agora se inicia;* -----

-----*Proponho*-----

*Que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Albufeira anexo à presente proposta.*-----

Esta proposta fazia-se acompanhar do regimento nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**O senhor vereador Ricardo Clemente propôs que os documentos fossem entregues aos membros do executivo com uma antecedência de cinco dias úteis relativamente à data da reunião, ao invés dos dois dias úteis que constam no regimento proposto.**-----

**O senhor vereador Victor Ferraz afirmou que este prazo seria especialmente útil para os documentos estruturantes, tais como o orçamento ou a prestação de contas.**-----

**O senhor presidente disse que já está previsto que o orçamento e os regulamentos sejam entregues com cinco dias de antecedência.**-----

**O senhor vereador Victor Ferraz disse que o facto da reunião de câmara se realizar quinzenalmente vai implicar a existência de um maior volume de documentos para analisar, sendo por isso útil respeitar um prazo de entrega de cinco dias, uma vez que dois dias úteis podem ser insuficientes para analisar tanta documentação.**-----

**O senhor presidente disse que no número seis do artigo nono do regimento estão previstos os documentos que têm que ser entregues com uma antecedência de cinco dias, documentos tais como: orçamento, planos municipais de ordenamento do território, prestação de contas, etc. O senhor presidente disse depois ser impossível enviar toda a documentação com uma antecedência tão grande, mas que os documentos serão disponibilizados o mais rapidamente possível.**-----

**O senhor vereador Rogério Neto disse que na prática os documentos são entregues com uma antecedência de quatro dias, dois úteis e dois de fim de semana.**-----

**O senhor vereador Victor Ferraz disse que o fim de semana se destina mais à família.**-----

**O senhor presidente disse que quem está na política não consegue estar exclusivamente com a família ao fim de semana. Reiterou seguidamente que a**

documentação mais relevante será enviada com a maior brevidade possível para todos os membros do executivo. -----

**= TERCEIRO VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando:-----

1. *Que o n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, confere ao Presidente da Câmara competência para decidir sobre a existência de Vereadores em regime de permanência e fixar o seu número até - no caso de Albufeira - dois;----*
2. *Ser também competência do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 4 do citado artigo, a escolha dos mesmos Vereadores, o que já fiz relativamente aos dois da minha exclusiva competência, conforme informação a prestar à Câmara Municipal na reunião em que será apreciada a presente proposta;-----*
3. *Ainda, que o n.º 2 do artigo que venho aludindo estabelece competir à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo que exceda o limite referido no n.º 1 da presente proposta;-----*
4. *Finalmente, o justificar-se a necessidade de que o Executivo possa contar com mais um dos seus membros em plena dedicação, -----*

**----- PROPONHO -----**

*Que a Câmara Municipal delibere, nos termos da disposição legal citada no considerando 3 (n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro) no sentido da fixação de mais um Vereador em regime de permanência." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----**

**= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezoito de setembro último, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pela ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, para deslocação a Penacova, no dia vinte e um, pelo Albufeira Futsal Clube, para deslocação a Luz de Tavira, no dia vinte e um, pelo Clube de Basquete de Albufeira, para deslocações a Quarteira e a Beja, no dia vinte e um, pelo Conservatório de Albufeira, para deslocação a Silves, no dia vinte e dois, pelo Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Huelva e Loulé, no dia vinte e um, e a São Bartolomeu de Messines e Faro, no dia vinte e dois, pelo Guia Futebol Clube, para



deslocação a São Bartolomeu de Messines, no dia vinte e um, e pelo Judo Clube de Albufeira, para deslocação a Lisboa, no dia vinte e um, todos de outubro corrente, para participação em atividades desportivas, recreativas e sociais, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização do transporte, considerando que se destina a jovens e adultos do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem-estar destes jovens, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----**

**Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente e os senhores vereadores Rogério Neto e Ricardo Clemente, com fundamento no facto de fazerem parte dos órgãos sociais do Imortal desportivo Clube e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, suscitaram a respetiva situação de impedimento, tendo os mesmos se ausentado da sala. -----**

### **= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em dezoito de outubro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a Câmara Municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades, nos seguintes dias de outubro também corrente:-----

- Albufeira Futsal Clube, para deslocações a Castro Marim e Lagoa, no dia vinte e oito;-----
- Associação Academia Alto da Colina, para deslocação a Quarteira, no dia vinte e oito;-----
- Bellavista Desportivo Clube, para deslocação a Luz de Tavira, no dia vinte e oito;-----
- Clube Desportivo Areias de São João, para deslocação a Portimão, no dia vinte e oito;-----
- Clube de Basquete de Albufeira, para deslocações a Ferragudo e Portimão, nos dias vinte e nove e trinta e um;-----

- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Quarteira, Lagoa e Olhão, no dia vinte e oito;-----
- Guia Futebol Clube, para deslocações a Armação de Pêra e Portimão, nos dias vinte e oito e vinte e nove; -----
- Imortal Basket Clube, para deslocação ao Parchal, no dia vinte e nove;-----
- Imortal Desportivo Clube, para deslocação a Montenegro, no dia vinte e oito; -----
- Judo Clube de Albufeira, para deslocação a Portimão, no dia vinte e oito.-----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor das informações, autorizar a realização dos transportes, considerando que se destinam a atletas e a munícipes do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----**

**Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----**

**Não estavam presentes o senhor vice-presidente e os senhores vereadores Rogério Neto e Ricardo Clemente que a seguir à votação regressaram à sala. -----**

**= TRANSPORTES - COOPERATIVA DE CONSUMO E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA - JARDIM DE INFÂNCIA "OS PIRATAS" - PROPOSTA =**

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em dezoito de outubro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pela Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira - Jardim De Infância "Os Piratas", para deslocação ao Museu de Ciência Viva, em Faro, no dia vinte e quatro de novembro próximo. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----**



**= APOIOS - ASSOCIAÇÃO DE NEPALESES RESIDENTES EM PORTUGAL  
- NÚCLEO DO ALGARVE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em dezoito de outubro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à Associação de Nepaleses Residentes em Portugal - Núcleo do Algarve, na realização de comemorações religiosas nepalesas, no dia vinte e um de outubro também corrente, mediante a disponibilização do espaço público, Largo Eng.º Duarte Pacheco, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----**

**= APOIOS - EB 2,3 DR. FRANCISCO CABRITA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----  
*"No âmbito da cerimónia de entrega de diplomas a alunos da EB2,3 Dr. Francisco Cabrita, vem a mesma solicitar a disponibilização do Auditório da EB1 de Vale Pedras no dia 27 de outubro, das 17h às 22h, com sistema de som, um técnico, 4 microfones e respetivos tripés e 2 microfones auriculares. -----*

Considerando que:-----

- 1. Que a alínea u) do n.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, possibilita às Câmaras Municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; -----*
- 2. Que da parte da Divisão de Eletricidade há disponibilidade de aceder ao solicitado;--*
- 3. Que pela Divisão de Educação e Ação Social não há inconveniente na utilização do Auditório; -----*

----- *Proponho:* -----

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a disponibilização do Auditório da EB1 de Vale Pedras, no dia 27 de outubro, das 17h às 22h, com sistema de som, um técnico, 4 microfones e respetivos tripés e 2 microfones auriculares."-----*

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----**

**= PROTOCOLOS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALBUFEIRA POENTE  
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----  
*"O Agrupamento de Escolas Albufeira Poente - Escola Secundária de Albufeira veio*

*solicitar a formalização de um protocolo de colaboração para o desenvolvimento de formação em contexto de trabalho, entre o Município de Albufeira e o referido Agrupamento, no âmbito da transição da Escola para a Vida Pós Escolar, para o aluno Ivo Miguel Laranjo, do 11.º Ano, turma D, com Necessidades Educativas Especiais, prevendo-se que decorra entre outubro de 2017 e junho de 2018, às 2.ªs feiras, das 15h às 18h30 e às 5.ªs feiras, das 9h30 às 13h30. -----*

*Considerando: -----*

- 1. Que o protocolo em apreço se destina ao desenvolvimento de formação em contexto de trabalho do formando Ivo Miguel Laranjo, para a Biblioteca Municipal; -----*
- 2. O interesse e disponibilidade manifestados pela Chefe de Divisão da DTDEC, Dra. Carla Ponte; -----*
- 3. Que o protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as condições para proporcionar ao formando o desenvolvimento de formação em contexto de trabalho, prevendo-se que decorra entre outubro de 2017 e junho de 2018, às 2.ªs feiras, das 15h às 18h30 e às 5.ªs feiras, das 9h30 às 13h30; -----*
- 4. Que as atividades a desenvolver, na área da Biblioteca Municipal, não são remuneradas, e o formando/estagiário estará coberto pelo seguro escolar, pelo que não acarretam quaisquer custos para o Município; -----*
- 5. Que de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere a competência à Câmara Municipal de Albufeira, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----*
- 6. Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

*Proponho: -----*

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo entre o Município de Albufeira e o Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, nos termos da minuta do protocolo que se anexa." -----*

*Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião. -----*

*Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----*

**B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**

**= OBRAS MUNICIPAIS - EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA DESCARGA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LINHA DE ÁGUA DE VALE FARO"**

**- MINUTA DO CONTRATO =**



Foi apresentada a minuta do contrato da empreitada em título referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.** -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - MÊS DE SETEMBRO DE 2017 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com assunto em título referido, foi apresentada uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, do seguinte teor: -----

*"Visando dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do art.º 49.º da Lei n.º 41/2016, de 28 de dezembro, dá-se conhecimento da relação dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados no mês de setembro de 2017, com expressa menção ao objeto do contrato, entidade adjudicatária, valor adjudicado e número de compromisso válido e sequencial, conforme documento em anexo."* -----

Esta informação fazia-se acompanhar da relação dos contratos celebrados ou renovados nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.** -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECONHECIMENTO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DO TÚNEL DE DESVIO DE CAUDAIS ENTRE A RIBEIRA DE ALBUFEIRA, JUNTO À E.M 395 E O PORTO DE ABRIGO - MINUTA DO CONTRATO =**

Foi apresentada a minuta do contrato da aquisição de serviços em título referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a minuta do contrato.** -----

Não estavam presentes os senhores vereadores Ricardo Clemente, Victor Ferraz e Sara Carvela, que a seguir à votação regressaram à sala. -----

**= RECURSOS HUMANOS - MÁRIO GONÇALVES GUERREIRO - RENOVAÇÃO DOS DIREITOS DA ADSE PARA A SUA CÔNJUGE - REQUERIMENTO =**

De Mário Gonçalves Guerreiro, foi apresentado um requerimento, datado de sete de agosto último, pelo qual solicita a renovação dos direitos da ADSE para a sua cónjuge, Maria da Glória Guerreiro Afonso. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com as seguintes duas informações: -----

- A primeira, com origem na Divisão de Recursos Humanos, que se dá por integralmente

transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que em conclusão refere o seguinte: -----

*"Face ao exposto, e de acordo com as provas apresentadas, nada há a opor à autorização para o reconhecimento do cônjuge do requerente Mário Gonçalves Guerreiro como beneficiário da ADSE.*-----

*Contudo é de realçar que a situação em causa originará um aumento dos encargos com a ADSE suportados pelo Município."*-----

- A segunda, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Recursos Humanos, do teor seguinte: -----

*"Concordo com o teor da informação constante na etapa antecedente, pelo que reunidos os requisitos para renovação dos direitos da ADSE à cônjuge do trabalhador, submete-se a mesma para apreciação e deliberação pela digníssima Câmara Municipal."* -----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos termos das mesmas, deferir o pedido.** -----

### **= RECURSOS HUMANOS - PAULO MANUEL MATEUS RASTEIRO - RENOVAÇÃO DOS DIREITOS DA ADSE PARA A SUA CÔNJUGE - REQUERIMENTO =**

De Paulo Manuel Mateus Rasteiro, foi apresentado um requerimento, datado de quatro de julho último, pelo qual solicita a renovação dos direitos da ADSE para a sua cônjuge, Natercia Maria Rosa Ildefonso Rasteiro. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com as seguintes duas informações: -----

- A primeira, com origem na Divisão de Recursos Humanos, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que em conclusão refere o seguinte: -----

*"Face ao exposto, e de acordo com as provas apresentadas, nada há a opor à autorização para o reconhecimento do cônjuge do requerente Paulo Manuel Mateus Rasteiro como beneficiário da ADSE.*-----

*Contudo é de realçar que a situação em causa originará um aumento dos encargos com a ADSE suportados pelo Município."*-----

- A segunda, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Recursos Humanos, do teor seguinte: -----

*"Concordo com o teor da informação constante na etapa antecedente, pelo que reunidos os requisitos para renovação dos direitos da ADSE à cônjuge do trabalhador, submete-se a mesma para apreciação e deliberação pela digníssima Câmara Municipal."* -----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos termos das mesmas, deferir o pedido.** -----





**= RECURSOS HUMANOS - MARIA MARGARIDA CABRITA GUERREIRO COELHO  
- RENOVAÇÃO DE DIREITOS DA ADSE  
- REQUERIMENTO =**

De Maria Margarida Cabrita Guerreiro Coelho, foi apresentado um requerimento, datado de trinta e um de julho último, pelo qual solicita a renovação do seu cartão de beneficiária da ADSE. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com as seguintes duas informações: -----

- A primeira, com origem na Divisão de Recursos Humanos, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que em conclusão refere o seguinte: -----

*"Face ao exposto, nada há a opor a que seja reconhecido como beneficiários da ADSE a cônjuge do trabalhador ou pessoa que com ele viva em união de facto, que prove não estar abrangido, em resultado do exercício de actividade remunerada tributável, por regime da segurança social obrigatória, conforme disposto na alínea a), dos n.º 1 e 2, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na redacção em vigor.-----*

*Contudo é de realçar que a situação em causa originará um aumento dos encargos com a ADSE a suportar pelo Município."* -----

- A segunda, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Recursos Humanos, do teor seguinte:-----

*"Concordo com o teor da informação constante na etapa antecedente, pelo que reunidos os requisitos para renovação dos direitos da ADSE à cônjuge do trabalhador, submetese a mesma para apreciação e deliberação pela digníssima Câmara Municipal."* -----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos termos das mesmas, deferir o pedido.** -----

**= TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE - PEDRO MIGUEL FIGUEIREDO  
PARRINHA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que: -----*

- 1. A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais solicitou a colaboração do Município de Albufeira no sentido de integração, em serviços municipais, do cidadão abaixo indicado, para prestação de trabalho a favor da comunidade, em número de horas correspondentes à pena aplicada, nomeadamente: -----*

Nome	N.º de Horas	Unidade Orgânica
Pedro Miguel Figueiredo Parrinha	583	SMV

2. *A Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) é uma pena substitutiva da pena de prisão até dois anos cuja aplicação exige o consentimento do arguido, não é remunerado e é prestado a favor do Estado ou de outras entidades, públicas ou privadas, de interesse para a comunidade;* -----
3. *O número de horas de trabalho a prestar a favor da comunidade é determinado na sequência da pena cometida e da sentença julgada em Tribunal;* -----
4. *Os indivíduos condenados a prestarem trabalho a favor da comunidade são integrados em serviços para os quais possuam o perfil adequado, sempre em articulação com os técnicos da DGRSP, procurando não acarretar constrangimentos ao nível do funcionamento dos serviços, das equipas de trabalho, nem de originar maiores necessidades de recursos humanos (por necessidade de controlo permanente);* -----
5. *Existe a possibilidade de integração do cidadão supra aludido, para a prestação do trabalho a favor da comunidade, no Serviço Municipal de Veterinária;* -----
6. *Os serviços do Serviço Municipal de Veterinária, dispõem de uma série de tarefas que podem ser exercidas por indivíduos na situação de prestação de trabalho a favor da comunidade, sendo que as tarefas serão atribuídas e coordenadas pelo encarregado ou responsável do respetivo serviço e cuja finalidade do trabalho se reverterá a favor do município e dos seus munícipes;*-----
7. *A colaboração solicitada incide nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, portanto, no âmbito de competências do órgão executivo - Câmara Municipal;*-----

*PROPONHO:*-----

*Que a Câmara Municipal delibere colaborar com a DGRSP no sentido de integrar no Serviço Municipal de Veterinária o cidadão Pedro Miguel Figueiredo Parrinha para a prestação de 583 horas de trabalho a favor da comunidade."* -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.** -----

**= TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE - ANA CLÁUDIA RODRIGUES  
CALEIRO - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que:*-----

1. *A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais solicitou a colaboração do Município de Albufeira no sentido de integração, em serviços municipais, do cidadão abaixo indicado, para prestação de trabalho a favor da comunidade, em número de*



*horas correspondentes à pena aplicada, nomeadamente: -----*

<i>Nome</i>	<i>N.º de Horas</i>	<i>Unidade Orgânica</i>
<i>Ana Cláudia Rodrigues Caleiro</i>	<i>60</i>	<i>SMV</i>

- 2. A Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) é uma pena substitutiva da pena de prisão até dois anos cuja aplicação exige o consentimento do arguido, não é remunerado e é prestado a favor do Estado ou de outras entidades, públicas ou privadas, de interesse para a comunidade; -----*
- 3. O número de horas de trabalho a prestar a favor da comunidade é determinado na sequência da pena cometida e da sentença julgada em Tribunal; -----*
- 4. Os indivíduos condenados a prestarem trabalho a favor da comunidade são integrados em serviços para os quais possuam o perfil adequado, sempre em articulação com os técnicos da DGRSP, procurando não acarretar constrangimentos ao nível do funcionamento dos serviços, das equipas de trabalho, nem de originar maiores necessidades de recursos humanos (por necessidade de controlo permanente); -----*
- 5. Existe a possibilidade de integração da cidadã supra aludida, para a prestação do trabalho a favor da comunidade, no Serviço Municipal de Veterinária; -----*
- 6. Os serviços do Serviço Municipal de Veterinária, dispõem de uma série de tarefas que podem ser exercidas por indivíduos na situação de prestação de trabalho a favor da comunidade, sendo que as tarefas serão atribuídas e coordenadas pelo encarregado ou responsável do respetivo serviço e cuja finalidade do trabalho se reverterá a favor do município e dos seus munícipes; -----*
- 7. A colaboração solicitada incide nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, portanto, no âmbito de competências do órgão executivo - Câmara Municipal; -----*

*PROPONHO: -----*

*Que a Câmara Municipal delibere colaborar com a DGRSP no sentido de integrar no Serviço Municipal de Veterinária a cidadã Ana Cláudia Rodrigues Caleiro para a prestação de 60 horas de trabalho a favor da comunidade. -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----**

**C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL**

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ESTORES E CORTINADOS PARA A EB 2,3 DR. FRANCISCO**

**CABRITA, EB1 E JI DE CALIÇOS, EB1 DE CORREEIRA, EB1 DE Av. TÊNIS E  
ATL, EB1 E JI DE VALE PEDRAS, JARDIM DE INFÂNCIA DE VALE CARRO,  
ATL DE OLHOS DE ÁGUA, ATL DE VALE PARRA  
E LUDOTECA DE BREJOS - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor vice-presidente, em vinte e nove de setembro último, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e procedeu à designação dos elementos componentes do júri. -----

Também relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada a informação referida no despacho do senhor presidente, que é do seguinte teor: -----

*"Visando a abertura do Procedimento referido em epígrafe, elaboraram estes serviços o processo para, nas condições legalmente previstas, se abrir procedimento com vista à aquisição de cortinados para os estabelecimentos acima referidos até ao limite de 50.000,00 Euros, acrescido do IVA á taxa legal em vigor. Mais se acrescenta que, no ano de 2017 prevê-se gastar 5.000,00 Euros, acrescido do IVA e os restantes 45.000,00 Euros no ano 2018, acrescido do Iva. -----*

*Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e para os efeitos previstos nos artigos 130.º e 154.º, do mesmo diploma solicita-se autorização para aplicação do "Concurso Público" previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º do mesmo diploma. -----*

*Nos termos do Despacho do Sr. Presidente de 11/06/2014, e tendo em conta o valor previsto para a aquisição, a competência para a autorização da realização de tal despesa será do Sr. Vice-Presidente Dr. José Carlos Martins Rolo, por se tratar de uma despesa no âmbito das suas áreas de atuação municipal. -----*

*Junta-se, elaborado por estes serviços, o caderno de encargos, e pela Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, o programa de concurso, documentos que se submetem à apreciação superior. -----*

*Os elementos do júri a designar, caso V. Ex.ª concorde, são os seguintes: Cátia Estrelo, que presidirá, Ana Patrícia, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Sílvia Lourenço, todas técnicas superiores e funcionárias da autarquia, sendo suplentes Kátia Coelho, técnica superior e Sílvia Bastardinho, assistente técnica,*



*funcionárias da autarquia."* -----

Esta informação fazia-se acompanhar do programa de concurso e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.** -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se se iria realizar mais algum concurso deste âmbito, uma vez que existem outras escolas com problemas de estores e cortinados que não estão contempladas no presente procedimento. -----

O senhor vice-presidente respondeu que agora se está a apreciar este concurso, sem prejuízo de futuramente se realizarem outros concursos para outras escolas. Explicou depois que este concurso foi realizado nestes moldes porque estas escolas eram as mais necessitadas. -----

O senhor vereador Victor Ferraz afirmou que o Agrupamento de Escolas de Ferreira já fez vários pedidos de estores através do Portal da Educação que não têm sido contemplados e que reparou que esses pedidos também não constam neste concurso, o que fará atrasar ainda mais a satisfação das necessidades desses estabelecimentos de ensino. -----

O senhor vice-presidente respondeu que agora se avançou com este procedimento, mas que de futuro outros procedimentos poderão ser equacionados para resolver os problemas de outras escolas, problemas esses que poderão ser de uma índole mais abrangente do que simplesmente estores ou cortinados. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Victor Ferraz, com fundamento no facto de fazerem parte dos órgãos sociais de uma das entidades requerentes e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo quadragésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

**= TRANSPORTES ESCOLARES - AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ALBUFEIRA  
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezoito de outubro corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, autorizou a disponibilização dos transportes solicitados pelos Agrupamentos de Escolas de Albufeira, para efetuar deslocações/visitas de estudo, durante o mês de outubro também corrente, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da

mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----  
O despacho continha o mapa das visitas de estudo a realizar durante o mês  
suprarreferido pelas entidades mencionadas, documento que se dá por integralmente  
transcrito, e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à  
presente reunião.-----

**Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do senhor  
presidente.** -----

**Não estava presente o senhor vereador Victor Ferraz que a seguir à votação  
regressou à sala.** -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE  
SUBSÍDIO À BENEFICIÁRIA ILDA MARIA VENERANDA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi  
apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma  
cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui  
referindo:-----

*"Face ao exposto, sugere-se, que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----*

- a) Manifestar a intenção de cessar a atribuição de subsídio de arrendamento à  
beneficiária Ilda Maria Veneranda, com efeito a partir de outubro de 2017,  
inclusive; -----*
- b) Em cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo  
primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conceder à  
beneficiária o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer  
sobre o assunto; -----*
- c) Que, decorrido o prazo mencionado na alínea anterior (10 dias) sem que a candidata  
se pronuncie o subsídio é cessado." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos  
termos da mesma, manifestar a intenção de cessar a atribuição do subsídio de  
arrendamento à beneficiária Ilda Maria Veneranda, com efeito a partir de  
outubro de dois mil e dezassete, inclusive.** -----

**Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo  
vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é  
concedido à requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe  
oferecer sobre o assunto.** -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE  
SUBSÍDIO À BENEFICIÁRIA ROSELI APARECIDA DA SILVA - INFORMAÇÃO =**



Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao exposto, sugere-se, que a digníssima Câmara Municipal, delibere cessar a Atribuição do Subsídio de Arrendamento, à beneficiária Roseli Aparecida da Silva, com efeitos a partir do início do mês de setembro do corrente ano. -----*

*Para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se, que seja concedido à Beneficiária o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto." -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, manifestar a intenção de cessar a atribuição do subsídio de arrendamento à beneficiária Roseli Aparecida da Silva, com efeito a partir do início do mês de setembro de dois mil e dezassete. -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido à requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE  
SUBSÍDIO AO BENEFICIÁRIO MIGUEL ÂNGELO SOTTO MAIOR MONTEIRO  
PITA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao exposto, sugere-se, que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----*

*a) Manifestar a intenção de cessar a atribuição de subsídio de arrendamento ao beneficiário Miguel Ângelo Sotto Maior Pita, com efeito a partir de outubro de 2017, inclusive;-----*

*b) Em cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conceder à beneficiária o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto; -----*

*c) Que, decorrido o prazo mencionado na alínea anterior (10 dias) sem que o candidato*

*se pronuncie o subsídio é cessado."* -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, manifestar a intenção de cessar a atribuição do subsídio de arrendamento ao beneficiário Miguel Ângelo Sotto Maior Monteiro Pita, com efeito a partir de outubro de dois mil e dezassete, inclusive. -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE  
SUBSÍDIO À BENEFICIÁRIA ELISA HILÁRIO MASINE - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

*"Face ao exposto, sugere-se, que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----*

- a) Manifestar a intenção de cessar a atribuição do subsídio de arrendamento à beneficiária Elisa Hilário Masine, com efeito desde o início do mês de julho de 2017;-*
- b) Em cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conceder à beneficiária o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto; -----*
- c) A cessação imediata da atribuição do subsídio, decorrido o prazo mencionado na alínea anterior, caso a beneficiária não se pronuncie."* -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, manifestar a intenção de cessar a atribuição do subsídio de arrendamento à beneficiária Elisa Hilário Masine, com efeito desde o início do mês de julho, inclusive. -----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido à requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - INDEFERIMENTO - MARIA ISABEL  
PEDROSO DUARTE FERNANDES - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi





apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que em conclusão refere o seguinte: -----

*"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere indeferir a candidatura de Maria Isabel Pedroso Duarte Fernandes ao subsídio de arrendamento."* -

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, indeferir a candidatura de Maria Isabel Pedroso Duarte Fernandes ao subsídio de arrendamento.** -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - NEUZA PATRÍCIA SOUSA GOUVEIA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao exposto, sugere-se, caso concorde, que a digníssima Câmara Municipal delibere Atribuir o Subsídio de Arrendamento, no valor mensal de 175,00€ (cento e setenta cinquenta euros), à candidata, a partir do início de agosto de 2017."* -----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, atribuir subsídio de arrendamento à candidata Neuza Patrícia Sousa Gouveia, no valor de cento e setenta e cinco euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de agosto de dois mil e dezassete.** -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CUSTÓDIA SILVÉRIA AREZ DOS SANTOS - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Verificando-se que ainda não foi cessada a atribuição do apoio, sugere-se, face às razões evocadas e que este serviço confirma, que a digníssima Câmara Municipal, excecionalmente, delibere pagar à munícipe Custódia Silvéria Arez dos Santos, as mensalidades de subsídio de arrendamento referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2017, no valor de 120,00€ cada."* -----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, pagar à munícipe Custódia Silvéria Arez dos Santos, as mensalidades de subsídio de arrendamento referentes aos meses de agosto,**

setembro e outubro de dois mil e dezassete, no valor de cento e vinte euros cada.

**D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO**

**= DIREITO DE PREFERÊNCIA - VENDA IMÓVEIS - VENDA DO NEGÓCIO DO BARCLAYS BANK PLC, EM PORTUGAL - PARECER =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução. -----

**E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVICOS URBANOS**

Antes da discussão dos três assuntos a seguir descritos, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos júris dos concursos, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentando-se da sala. -----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ALPOUVAR" - CONTA FINAL =**

Relacionada com esta empreitada e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada a respetiva conta final, que se dá por integralmente transcrita, ficando uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, constatando-se que o valor final da mesma foi de cento e um mil, duzentos e cinquenta euros, acrescido do IVA. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a conta final da obra. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente. -----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA GALÉ" - CONTA FINAL =**

Relacionada com esta empreitada e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada a respetiva conta final, que se dá por integralmente transcrita, ficando uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, constatando-se que o valor final da mesma foi de duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete euros, acrescido do IVA. --

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a conta final da obra. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente. -----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS E CAMINHOS EM ZONAS PONTUAIS NO CONCELHO DE ALBUFEIRA" - DESENVOLVIMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem nos serviços da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação do seguinte



teor: -----

*"Após análise ao PSS apresentado, verifica-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, sendo que, deverá ainda ser utilizada sinalização luminosa temporária e sinalização de trabalhos na via, como complemento à segurança rodoviária sempre que se verifique necessário."* -----

A informação fazia-se acompanhar do Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra nela referidos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação, aprovar o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra, nos precisos termos sugeridos. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS DE ALBUFEIRA - ESTRADA DE VALE DE PEDRAS" - DESENVOLVIMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pelo senhor diretor do Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, foi apresentada uma informação do seguinte teor: *"Em condições de ser aprovado."* -----

A informação fazia-se acompanhar do Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra nela referidos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, aprovar o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra. -----

**= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA "EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA PRAÇA DOS PESCADORES E INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS" - ERROS E OMISSÕES - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pelo júri do procedimento, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

*"No âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, os concorrentes Oliveiras S.A, Consdep - Engenharia e Construção S.A., e Hidralgar - Equipamentos Electromecânicos, Lda., ao abrigo do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-*

lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, apresentaram, dentro do prazo limite, 16 de Outubro de 2017, comunicações de erros e omissões (em anexo).-----

Informa-se que, relativamente à comunicação da empresa Oliveiras S.A, disponibiliza-se em anexo peças desenhadas do projecto, em formato editável, de acordo com a portaria 701-H/2008, de 29 de Julho.-----

No que diz respeito ao segundo pedido da referida empresa informa-se:-----

Grupo moto-bomba móvel -----

Relativamente ao artigo 3.4.1.3. o caudal máximo e pressão a considerar deve ser 40,0 l/s e 21,0 m.c.a respectivamente.-----

Peças de reserva -----

Foi inserido no mapa de quantidades o artigo 3.4.4.1. As peças de reserva serão apenas para o equipamento, em especial grupos moto-bomba.-----

Ensaios-----

Caso sejam solicitados, pelo Dono de Obra, a realização de ensaios em fábrica dos grupos moto-bomba, os custos de deslocação dos técnicos representantes do DO será os custeados por DO, pelo que não deverão ser considerados nos custos dos ensaios a realizar e a incorporar no valor da proposta. -----

Quadros eléctricos-----

Relativamente aos Quadros Eléctricos, o esquema do QE GERAL, artigos 3.5.1.4, dado que inclui toda a aparelhagem de comando e protecção dos grupos, será desenvolvido pelo fornecedor/fabricante dos grupos, conforme consta dos elementos do projecto a concurso.-----

O artigo 3.6.1.1 da lista do MQT referente ao quadro eléctrico da Telegestão, inclui uma descrição completa dos equipamentos a instalar no quadro. A partir deste quadro apenas se prevê a transmissão para o centro de comando dos parâmetros de funcionamento, avarias e sinais provenientes dos instrumentos.-----

Folhas de Características do equipamento -----

No que se refere às Folhas de Características do equipamento em anexo encontra-se modelo genérico e o modelo de FC em formato editável. O rendimento do motor será no ponto de funcionamento correspondente ao caudal de projeto,  $Q = 280$  l/s;  $HM = 10,0$  m.c.a. para as bombas principais (art.º 3.4.1.1.) e  $Q = 40,0$  l/s;  $Hm = 21$  m.c.a. para a bomba de limpeza (art.º 3.4.1.3.).-----

Relativamente a erros e omissões das quantidades do mapa de quantidades, das empresas Oliveiras S.A, Consdep - Engenharia e Construção S.A., e Hidralgar - Equipamentos Electromecânicos, Lda, anexa-se mapa de quantidades corrigido." -----



Esta informação fazia-se acompanhar da lista de erros e omissões e do mapa de quantidades nela referidos, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação do júri: -----

a) dar provimento aos erros e omissões apresentados nos precisos termos da mesma e determinar a colocação do respetivo documento para consulta dos concorrentes; -----

b) alterar e aprovar o novo mapa de quantidades, face às listagens de erros e omissões apresentadas pelas empresas Oliveiras S.A., Consdep - Engenharia e Construção, S.A., e Hidralgar - Equipamentos Electromecânicos, Limitada; -----

c) determinar que o prazo para apresentação de propostas seja prorrogado por período igual ao da suspensão e manutenção desta até ao momento da comunicação da decisão da câmara municipal relativamente às listas de erros e omissões apresentadas. -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE PILARETES E FIXAÇÃO NO CONCELHO DE ALBUFEIRA, ATÉ AO LIMITE DE 149.000,00 EUROS + IVA  
- DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor presidente, em vinte e cinco de setembro último, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e procedeu à designação dos elementos componentes do júri.-----

Também relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada a informação referida no despacho do senhor presidente, que é do seguinte teor:-----

*"De acordo com as indicações superiores, sugere-se ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código de Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, a abertura de procedimento pré-contratual, por concurso público, com vista à prestação do fornecimento e fixação supracitado. -----  
O valor base para o presente procedimento é 149.000,00 € (cento e quarenta e nove mil euros) mais IVA. -----*

*Prevê-se a despesa de 149.000,00 € para o ano de 2017 e 2018, sendo que será*

repartida da seguinte forma:-----

2017 - 10.000,00€-----

2018 - 139.000,00€-----

O CPV do fornecimento é o seguinte: 34928300-1 Barreiras de segurança-----

GOP - 03 003 2017/112 com o código 0403 07010409-----

Em harmonia com o disposto no art.º 67 do CCP, sugere-se a nomeação do júri constituído pelos seguintes elementos:-----

Presidente - Eng.º Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo - Diretor de Departamento;-----

1.º Vogal efetivo - Eng.ª Maria Fátima C. Martins Campos Rodrigues - Chefe de Divisão;-----

2.º Vogal efetivo - Eng.º Henrique da Graça Abreu Dinis - Técnico Superior;-----

1.º Vogal suplente - Eng.º Vitor Vaz - Técnico Superior,-----

2.º Vogal suplente - Eng.ª Suzana Gomes - Técnica Superior,-----

O Presidente do Júri será substituído pelo 1.º Vogal efetivo, nas suas faltas ou impedimentos."-----

Esta informação fazia-se acompanhar do programa de concurso e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento.-----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONEXOS, ATÉ AO LIMITE DE 59.160,00 EUROS + IVA - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor vereador Rogério Neto, em vinte e cinco de setembro último, através do qual determinou manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e procedeu à designação dos elementos componentes do júri.-----

Também relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada a informação referida no despacho do senhor presidente, que é do seguinte teor:-----

"Visando a abertura do procedimento referido em epígrafe, foram elaboradas as peças



do processo constituídas pelo Convite e pelo Caderno de Encargos, as quais se submetem à apreciação superior.-----

Cumprе informar que o valor total estimado para o fornecimento, pelo período previsto de dois anos é de 59.160,00€ +IVA. Pretende-se que o procedimento tenha o seu início após o término do procedimento idêntico em vigor, cuja verba se prevê que esgote no final do ano. O término do presente procedimento deverá verificar-se quando for atingido o limite financeiro indicado ou até ao prazo limite de dois anos, consoante o que ocorrer primeiro. -----

Prevê-se que esta verba seja distribuída da seguinte forma:-----

	2018	2019	TOTAL
<i>Pneus e câmaras de ar Class. Orçam. 04.03/02.01.12</i>	<i>27.600,00€ + IVA</i>	<i>27.600,00€ + IVA</i>	<i>55.200,00€ + IVA</i>
<i>Alinhamentos de direção Class. Orçam. 04.03/02.02.03</i>	<i>1.980,00€ + IVA</i>	<i>1.980,00€ + IVA</i>	<i>3.960,00€ + IVA</i>
			<i>59.160,00€ + IVA</i>

Nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, em articulação com o art.º 38.º, ambos do Decreto - Lei 18/2008 de 29 de janeiro com a sua atual redação, a decisão de contratar e a escolha do procedimento, respectivamente, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa. -----

Tendo em consideração o valor indicado, a decisão para autorizar a despesa é da competência do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Albufeira, Rogério Pires Rodrigues Neto, delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 11 de Junho de 2014, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho. No entanto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a despesa deverá ser submetida à autorização prévia da Assembleia Municipal, por se tratar de uma despesa plurianual. ---

Tendo ainda em consideração o valor previsto, poderá recorrer-se, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos e respetivas alterações, ao procedimento por ajuste direto, sendo a designação do júri, da competência do órgão para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º deste diploma legal. Desta forma, sugere-se a seguinte constituição do júri: -----

Presidente: Sr. Vereador Rogério Rodrigues Neto; -----

Vogal que substitui o Presidente: Eng.ª Maria Fátima Rodrigues; -----

Vogal efetivo: Eng.º João Vinhas Reis; -----

Vogal suplente: Eng.º José Manuel Albano; -----

Vogal suplente: Eng.ª Suzana Isabel Gomes;-----

Sugere-se ainda que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes firmas:-----

- Automacropneus - Comércio de Pneus, Lda; -----

- Pneugarve - Revenda e Montagem de Pneus, Lda; -----

- Pneurápido - Comércio de Pneus, Lda; -----

Junta-se para aprovação o Convite e o Caderno de Encargos, a enviar às entidades referidas."-----

Esta informação fazia-se acompanhar do convite e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento.-----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM CIRCUITOS NÃO DEFINIDOS, ATÉ AO LIMITE DE 208.000,00 EUROS, VALOR AO QUAL DEVERÁ ACRESCE-SE O IVA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

"O presente concurso tem por objetivo a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros em circuitos cuja definição não é possível, tais como visitas de estudo, desporto escolar ou outros de apoio à comunidade escolar do concelho, bem como de apoio ao "Clube Avô".-----

**2 - ESPECIFICAÇÕES MAIS IMPORTANTES DO PROCESSO DE CONCURSO-----**

2.1 - Prazo do Concurso O contrato esgotar-se-á quando se esgote a verba disponível ou no final de 2020 (o que ocorrer primeiro).-----

**2.2 - Descrição -----**

2.2.1. A prestação de serviços objeto deste procedimento deverá ter início em 2 de Janeiro de 2018 e decorrerá até final de 2020 ou até que se esgote a verba limite indicada de 208.000,00€, valor ao qual deverá acrescer-se o IVA; -----

2.2.2. Em caso algum poderá ser ultrapassado o prazo limite do final de 2020, para duração desta prestação de serviços;-----

2.2.3. Se a verba limite indicada não se gastar no prazo limite, até final de 2020, não haverá lugar a qualquer indemnização por parte da Entidade Adjudicante; -----

2.2.4. O transporte será efetuado de acordo com as necessidades pontuais deste Município, por meio de pedido prévio e em viaturas dos seguintes tipos:-----





- a) *Lotação de 15 a 29 lugares sentados;* -----  
b) *Lotação de 30 a 49 lugares sentados;*-----  
c) *Lotação de 50 a 55 lugares sentados.* -----

2.2.5. *Os serviços a prestar serão do seguinte tipo:* -----

- a) *De meio dia - Os que impliquem uma duração, desde a hora de início até à hora de termo, até 5 horas;* -----  
b) *De dia inteiro - Os que impliquem uma duração, desde a hora de início até à hora de termo, superior a 5 horas e inferior a 10 horas;* -----  
c) *De dia inteiro alargado - Os que impliquem uma duração, desde a hora de início até à hora de termo, superior a 10 horas e inferior a 14 horas;* -----  
d) *De dias consecutivos - Os que impliquem uma duração, desde a hora de início até à hora de termo, superior a 14 horas ou impliquem pelo menos uma dormida.*-----

2.2.6. *Os tempos e distâncias dos serviços a prestar deverão ser contabilizados relativamente aos locais de início e de final do transporte pedido e não deverão incluir o tempo e a distância de deslocação da viatura, desde e até às instalações do adjudicatário. Esta situação deverá ser tida em conta sempre que o início e o final do transporte sejam considerados a partir do Concelho de Albufeira;*-----

2.2.7. *Os concorrentes deverão indicar na sua proposta o prazo mínimo de antecedência para efetuar os pedidos de transporte, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 48 horas.* -----

2.2.8. *Após cada serviço, deverá ser entregue pelo prestador de serviços, um documento onde constem as características da deslocação realmente verificadas, nomeadamente número de passageiros, local, número de quilómetros efetuados, data e hora de saída e de chegada, que deverão ser assinadas por algum representante dos passageiros e pelo motorista.*-----

2.2.9. *A estimativa do número de transportes por ano e respetivas distâncias médias, a efetuar ao abrigo deste procedimento são os seguintes:* -----

Tipo de serviço	Tipo de Viatura					
	Lotação 15 a 29		Lotação 30 a 49		Lotação 50 a 55	
	N.º Serviços	Distância Média	N.º Serviços	Distância Média	N.º Serviços	Distância Média
<i>Meio dia (Até 5h)</i>	60	100 Km	5	100 Km	5	100 Km
<i>Dia inteiro (de 5 a 10h)</i>	120	250 Km	12	250 Km	10	250 Km
<i>Dia inteiro alargado (de 10 a 14 h)</i>	50	400 Km	5	400 Km	5	400 Km
<i>Dias consecutivos (a partir de 14 horas diárias)</i>	10	700 Km	1	700 Km	1	700 Km

2.2.10. Os valores supraindicados são uma mera estimativa e não servem de base para a adjudicação. A adjudicação será feita com base nos preços unitários apresentados, até ao limite referido de 208.000,00€, acrescido do IVA e a estimativa apresentada, à qual serão aplicados os preços unitários propostos, servirá unicamente para análise das propostas; -----

2.2.11. Para além dos preços unitários a apresentar, para cada tipo de viatura e para cada tipo de serviço, conforme especificados no quadro supraindicado, os concorrentes deverão ainda apresentar o custo mínimo diário para cada tipo de serviço. -----

2.2.12. Para efeitos de análise de propostas, o custo mínimo médio diário substituirá o produto do preço unitário por quilómetro pelo número médio de quilómetros estimado, sempre que este produto seja inferior ao preço mínimo apresentado; -----

2.2.13. Para efeitos de cálculo do custo do transporte e respetiva faturação vigorará, para cada dia em que exista(m) transporte(s) o preço mínimo diário, sempre que o produto do preço unitário pelo número de quilómetros desse transporte lhe seja inferior (no caso de ter sido efetuado somente um transporte nesse dia) ou sempre que o somatório do produto do preço unitário pelo número de quilómetros de todos os transportes efetuados nesse dia lhe seja inferior (no caso de terem sido efetuados vários transportes no mesmo dia), de acordo com o seguinte: -----

$VF = \Sigma(VD \text{ ou } PMD \text{ (maior dos valores)})$ , -----

Onde: -----

VF - Valor a faturar (somatório de todos os transportes efetuados nesse mês); -----

VD - Valor diário (somatório de todos os transportes efetuados no mesmo dia), sendo que: -----

$VD = \Sigma(PK \times Km)$ , onde: -----

PK - Preço unitário por quilómetro para o transporte em causa; -----

Km - n.º de quilómetros percorridos para o transporte em causa; -----

PMD - preço mínimo diário apresentado na proposta; -----

2.2.14. A faturação deverá ser mensal, sendo o cálculo mencionado no número anterior também ele mensal; -----

2.2.15. Os transportes serão prestados, na sua larga maioria, durante a semana, podendo alguns, a título excepcional, decorrer ao fim-de-semana. -----

2.4 - Critério de adjudicação -----

2.4.1. A avaliação das propostas e a escolha do adjudicatário é realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo o único fator interveniente o preço mais baixo para a estimativa indicada no n.º 9 da Cláusula 4.ª das



*Cláusulas Técnicas do caderno de Encargos e que se transcreve abaixo: -----*

Tipo de serviço	Tipo de Viatura					
	Lotação 15 a 29		Lotação 30 a 49		Lotação 50 a 55	
	N.º Serviços	Distância Média	N.º Serviços	Distância Média	N.º Serviços	Distância Média
Meio dia (Até 5h)	60	100 Km	5	100 Km	5	100 Km
Dia inteiro (de 5 a 10h)	120	250 Km	12	250 Km	10	250 Km
Dia inteiro alargado (de 10 a 14 h)	50	400 Km	5	400 Km	5	400 Km
Dias consecutivos (a partir de 14 horas diárias)	10	700 Km	1	700 Km	1	700 Km

*2.4.2. O cálculo do preço será efetuado do seguinte modo:-----*

*$P = \Sigma(PS \times DM \text{ ou } CMD \text{ (o que for mais alto)} \times NS)$ , onde:-----*

*P - Preço total proposto;-----*

*PS - Preço proposto para cada tipo de serviço e lotação;-----*

*DM - Distância média estimada para cada tipo de serviço e lotação;-----*

*CMD - Custo mínimo diário para cada tipo de serviço;-----*

*NS - Número de serviços estimados para cada tipo de serviço e de lotação.-----*

*15.3. Ao resultado obtido pela aplicação da fórmula definida em 15.2 aplicar-se-á um arredondamento de duas casas decimais.-----*

*2.5 - Impossibilidade de prestação do serviço com recursos próprios De momento não é possível assegurar a prestação do serviço alvo do presente procedimento pelos seguintes motivos:-----*

- No âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, visando o preenchimento de 4 postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional - área de motorista de transportes coletivos, somente uma das vagas ficou preenchida;-----*
- Nos últimos anos, verificou-se uma redução média de 27% dos motoristas, sem substituição dos mesmos (10 motoristas);-----*

*Face ao exposto, só será possível assegurar as visitas de estudo, desporto escolar ou outros de apoio à comunidade escolar do concelho, bem como de apoio ao "Clube Avô" recorrendo à presente prestação de serviços.-----*

*3 - PROCESSO DE CONCURSO-----*

*O Processo de Concurso é composto pelos seguintes elementos:-----*

*a) O Programa de Procedimento, nele se incluindo os respetivos anexos;-----*

*b) O Caderno de Encargos, nele se incluindo os respetivos anexos.-----*

Todas as peças do procedimento serão disponibilizadas na plataforma electrónica Saphetygov. -----

Sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar as peças do processo de concurso anexo e iniciar o processo de abertura do concurso público para a "prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros em circuitos não definidos, até ao limite de 208.000,00€, valor ao qual deverá acrescer-se o IVA". -----

Tendo em atenção o disposto nos Art.ºs 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sugere-se que a Câmara Municipal delibere igualmente nomear o Júri deste Concurso com a seguinte constituição: -----

Presidente: Diretor DISU - Paulo Batalha Azevedo -----

Vogal: Chefe DAVEGF - Maria Fátima Rodrigues, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos -----

Vogal: Técnica Superior DAVEGF - Suzana Gomes -----

Suplentes: -----

Técnico Superior DAVEGF - João Vinhas Reis -----

Técnico Superior DAVEGF - Henrique Dinis -----

É quanto cumpre informar."-----

O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso e o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as peças do processo, determinar a abertura do concurso público e proceder à designação dos elementos componentes do júri, nos precisos termos sugeridos na informação, solicitando para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

### **= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO FINAL RELATIVO À SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - FATURA DO MÊS DE JUNHO DE 2017 =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de onze de outubro corrente, do seguinte teor:----

"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 12 de Setembro 2017 (sgdcma/2017/56378) informa-se: -----

Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Maio de contadores não domésticos, a 15 de Setembro de 2017, terminando a 29 de Setembro de 2017. -----



A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi: -----  
- Emissão de 10 a 20 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, 1 a 2 funcionários. -----

Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores, antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia: -----

- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos; -----

- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos; -----

Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos. -----

As suspensões foram efetuados de segunda-feira a quinta-feira, no caso de consumidores domésticos. -----

Os restabelecimentos foram efetuados no prazo de 24 horas após o pagamento. -----

Em anexo:-----

- Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Junho e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis -----  
Contadores não domésticos-----

- N.º total de consumidores em dívida - 49 -----
- Suspensões de abastecimento - 13 -----
- Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 12 -----
- Contadores inacessíveis - 6 -----
- Pagamentos efetuados antes da suspensão - 16 -----
- Pagamentos efetuados depois da suspensão - 7 -----
- Contratos anulados - 2 -----
- Casos sociais - 1-----

Contadores domésticos -----

- N.º total de consumidores em dívida - 183 -----
- Suspensões de abastecimento - 57 -----
- Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 53 -----
- Contadores inacessíveis - 12 -----
- Pagamentos efetuados antes da suspensão - 50 -----
- Pagamentos efetuados depois da suspensão - 49 -----
- Contratos anulados - 5 -----

• *Casos sociais - 4'* -----

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELATÓRIO PROVISÓRIO RELATIVO À  
SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - FATURA DO MÊS DE JULHO  
DE 2017 =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, datada de onze de outubro corrente, do seguinte teor:----

*"Relativamente ao assunto em epígrafe, e no seguimento da deliberação de câmara de 26 de Setembro 2017 (sgdcma/2017/59967) informa-se:-----*

*Foi dado início às suspensões do abastecimento de água, relativas à fatura de Julho de contadores não domésticos, a 27 de Setembro de 2017. O presente relatório diz respeito aos cortes efetuados até 10 de Outubro de 2017. -----*

*A metodologia utilizada, de forma a melhor utilizar os recursos disponíveis, foi: -----*

*- Emissão de 20 ordens de corte diariamente, (pela ordem deliberada) sendo que foram entregues ao encarregado responsável que as agrupava por área geográfica e distribuía aos funcionários afetos aos cortes, 2 funcionários. -----*

*Nos casos em que os canalizadores foram abordados, no local, pelos consumidores, antes de efetuarem os cortes, no sentido de os mesmos não serem efetivados, comprometendo-se os consumidores, a efetuarem o pagamento, foi adotada a seguinte metodologia: -----*

*- Prazo de pagamento no próprio dia para consumidores não-domésticos;-----*

*- Prazo de pagamento de dois dias para consumidores domésticos; -----*

*Sexta-feira as suspensões foram efetuadas apenas na parte de manhã, no caso de consumidores não domésticos. -----*

*As suspensões foram efetuados de segunda-feira a quinta-feira, no caso de consumidores domésticos. -----*

*Os restabelecimentos foram efetuados no prazo de 24 horas após o pagamento. -----*

*Em anexo:-----*

*- Listagem dos cortes efetuados, dos cortes não efetuados dada a liquidação da dívida da fatura do mês de Julho e dos cortes não efetuados por contadores inacessíveis (até dia 10 de Outubro 2017). -----*

*Contadores não domésticos-----*



- *N.º total de consumidores em dívida - 59* -----
- *Suspensões de abastecimento - 8* -----
- *Contrato anulado - 2*-----
- *Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 16* -----
- *Contadores inacessíveis - 7* -----
- *Pagamentos efectuados após a suspensão - 7* -----
- *Pagamentos efectuados antes da suspensão - 26* -----
- *Contadores domésticos* -----
- *N.º total de consumidores em dívida - 185* -----
- *Suspensões de abastecimento - 75 (10 Outubro 2017)*-----
- *Contrato anulado - 6*-----
- *Suspensões de abastecimento efetuadas em meses anteriores - 57* -----
- *Contadores inacessíveis - 9* -----
- *Pagamentos efectuados após a suspensão - 44*-----
- *Pagamentos efectuados antes da suspensão - 111*-----
- *Casos sociais - 4'* -----

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi tomado conhecimento.** -----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - SUSPENSÃO - FATURA DO MÊS DE AGOSTO DE 2017 - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Águas e Saneamento, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

*"Face ao exposto sugere-se a suspensão do fornecimento de água aos consumidores, constantes da listagem em anexo, que não efetuaram a liquidação da dívida, relativa à fatura de Agosto, até à presente data.* -----

*Não obstante poderão ainda ter tidas em conta as situações em que os consumidores venham a proceder ao pagamento, da fatura que determinou a suspensão do abastecimento de água, antes ainda da efetivação do corte.* -----

*Sugere-se ainda que aos consumidores a quem seja efetuada a suspensão do fornecimento de água relativa a um contador de rega, a ligação só seja restabelecida se a dívida que originou o corte seja liquidada no referido contador e também no contador*

*domestico a ele associado (caso existam), nas situações em que os contratos de rega tiverem sido celebrados ao abrigo do ponto 2.3 e 2.2 dos artigos 90.º e 91.º, respetivamente, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira.*-----

*Salienta-se que o não restabelecimento de ambas as ligações poderá originar uma utilização do fornecimento de água diferente daquela para que o mesmo foi expressamente autorizado."*-----

Esta informação fazia-se acompanhar da listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a suspensão de fornecimento de água aos locais de consumo contantes da Listagem Anexa, nos precisos termos da informação dos serviços, sem prejuízo de se não proceder à efetiva suspensão, quando, até esse momento, se comprove a liquidação da fatura que a determinou. --**

#### **F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

#### **= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DE VALE FARO - AUTO DE CONSIGNAÇÃO =**

Relativamente a esta empreitada, adjudicada em vinte e cinco de julho último à empresa Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A., foi apresentado o auto de consignação da obra, datado de quatro de outubro corrente, pelo qual se constata a não existência de modificações em relação aos elementos da solução da obra, tendo sido dada posse ao empreiteiro dos terrenos circunscritos aos limites da implantação dos trabalhos que constituem a empreitada e tendo sido declarado pelo representante do empreiteiro adjudicatário que aceitava e reconhecia como totalmente exatos os elementos que lhe foram entregues, pelos quais se podia proceder à execução da empreitada nos termos previstos e contratados, sem qualquer reserva ou reclamação.-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

#### **= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE PARQUE INFANTIL DR. FRUTUOSO DA SILVA - AUTO DE CONSIGNAÇÃO =**

Relativamente a esta empreitada, adjudicada em cinco de julho último à empresa Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S. A., foi apresentado o auto de consignação da obra, datado de vinte e nove de setembro último, pelo qual se constata a não existência de modificações em relação aos elementos da solução da obra, tendo sido dada posse ao empreiteiro dos terrenos circunscritos aos limites da





implantação dos trabalhos que constituem a empreitada e tendo sido declarado pelo representante do empreiteiro adjudicatário que aceitava e reconhecia como totalmente exatos os elementos que lhe foram entregues, pelos quais se podia proceder à execução da empreitada nos termos previstos e contratados, sem qualquer reserva ou reclamação.-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =**

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta.-----

**Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade.**-----

**= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =**

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

**= ENCERRAMENTO =**

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas dez horas e trinta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei.-----

-----  
-----